

10.3 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Documento comprovativo das habilitações literárias e ou profissionais exigidas para o cargo, com indicação da classificação final;
- c) Documentos comprovativos da formação profissional referida na alínea c) do n.º 10.2 do presente aviso.
- d) *Curriculum vitae* detalhado e devidamente assinado (3 exemplares);
- e) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, isolada ou no requerimento de candidatura da situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos gerais de provimento em funções públicas (constantes do n.º 8.1 do presente aviso).
- f) Declaração dos serviços a que os candidatos se achem vinculados, da qual conste de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, assim como a classificação de serviço expressa qualitativa e quantitativamente, respeitante ao número de anos exigidos como requisito especial de admissão a concurso.

10.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro deste Instituto ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do n.º 10.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais, e da entrega da declaração referida na alínea f) que será entregue officiosamente ao júri do concurso.

10.5 — A não apresentação dos documentos exigidos, implica, nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a exclusão dos candidatos.

11 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no Placard da Secção de Pessoal deste Instituto e notificadas aos interessados nos termos do artigo 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

13 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei Penal.

14 — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

15 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Helena Lobo Maia Gonçalves, assessora principal da carreira técnica superior da área de apoio ao ensino e à investigação científica do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Alexandrina Macedo Timóteo, assessora principal da carreira técnica superior da área de apoio ao ensino e à investigação

científica do quadro de pessoal não docente do ICBAS, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Maria de Lurdes Carvalho Pires de Lima, coordenadora da carreira técnico-profissional da área de apoio ao ensino e à investigação científica do quadro de pessoal não docente da ICBAS.

Vogais suplentes:

Eng.ª Amélia da Conceição Mesquita Simões Cortez, técnica especialista principal da carreira técnica da área de apoio ao ensino e à investigação científica do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

Eng.ª Ana Maria Rodrigues da Encarnação, técnica especialista principal da carreira técnica da área de apoio ao ensino e investigação científica do quadro de pessoal não docente do ICBAS.

18 de Novembro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

### Serviços Centrais

#### Despacho n.º 30625/2008

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, publicam-se, em anexo, a caracterização e plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gestão Ambiental, na Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Coimbra, cujo funcionamento foi autorizado por despacho de 23 de Outubro de 2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

17 de Novembro de 2008. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

#### ANEXO

1 — Instituição de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária

2 — Grau: Mestre.

3 — Especialidade: Gestão Ambiental.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos: dois anos.

6 — Área científica predominante do curso: 85 — Protecção do Ambiente (CNAEF, Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março)

7 — Plano de estudos:

### Instituto Politécnico de Coimbra: Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Gestão Ambiental

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Abastecimento de Água e Drenagem.....	851	Semestral .....	180	TP 60	7,0	
Ordenamento do Território.....	581	Semestral .....	170	TP 60	6,5	
Economia Ambiental .....	850	Semestral .....	150	TP 60	5,5	
Ecotoxicologia .....	859	Semestral .....	150	TP 60	5,5	Optativa
Alterações Globais e Desenvolvimento Sustentável .....	851	Semestral .....	150	TP 60	5,5	Optativa
Ecologia Industrial.....	850	Semestral .....	150	TP 60	5,5	Optativa
Química Aplicada ao Ambiente .....	850	Semestral .....	150	TP 60	5,5	Optativa

(1) De acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março.

(2) TP= horas teórico-práticas.

## 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Sistemas de Tratamento de Água e Águas Residuais . . .	851	Semestral . . . . .	200	TP 75	8,0	
Gestão de Efluentes Gasosos e da Poluição Sonora . . . .	851	Semestral . . . . .	150	TP 60	5,5	
Gestão de Resíduos . . . . .	851	Semestral . . . . .	160	TP 60	6,0	
Sistemas de Certificação . . . . .	851	Semestral . . . . .	160	TP 60	6,0	
Avaliação Ambiental Estratégica . . . . .	851	Semestral . . . . .	130	TP 45	4,5	Optativa
Tecnologia Ecológica e Eco-Eficiência . . . . .	851	Semestral . . . . .	130	TP 45	4,5	Optativa

(1) De acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março.

(2) TP= horas teórico-práticas.

QUADRO N.º 3

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Avaliação Económica de Equipamentos e Processos . . .	851	Trimestral . . . . .	110	TP 45	4,0	
Gestão e Conservação de Ecossistemas . . . . .	852	Trimestral . . . . .	110	TP 45	4,0	
Projecto em Gestão Ambiental . . . . .	851	Trimestral . . . . .	130	TP 60;	5,5	
Gestão e Empreendedorismo . . . . .	340	Trimestral . . . . .	130	TP 60;	4,5	
Estágio Profissionalizante . . . . .	851	Trimestral . . . . .	60	OT 30	2,0	
Estágio Profissionalizante . . . . .	851	2 Trimestres . . . . .	1120	E 910; OT 30	40,0	

Notas:

(1) De acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de Março.

(2) TP = horas teórico-práticas; E = horas de estágio; OT = horas de orientação tutorial

## INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

## Deliberação n.º 3115/2008

## Delegação de competências

Considerando:

a) A importância de rentabilizar os saldos de Tesouraria, o que é possível através de subscrição de aplicações em Certificados Especiais de dívida de Curto Prazo — CEDIC;

b) Que a realização destas operações pressupõe prazos de negociação muito curtos — o prazo de vencimento e a data de emissão dos CEDIC são fixados por acordo entre o IGCP (Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público) e a entidade, sendo que a subscrição para T+1 a negociação terá que ser validada até às 15h de T e a subscrição para T+2 até às 16h30m de T;

c) Que, para cumprimento das orientações da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública, as aquisições destas aplicações de tesouraria de curto prazo devem ser tratadas contabilisticamente na execução orçamental, procedendo-se ao seu registo em todas as fases do ciclo da despesa pública, e, aquando da alienação, proceder-se ao lançamento contabilístico inerente ao registo da receita, proveito (alienação com mais valia) e recebimento;

d) Que, em rigor, não se está perante uma despesa, mas antes perante uma operação contabilística, uma vez que no termo do prazo este valor é restituído através de receita, tratando-se o movimento descrito do cumprimento de uma orientação contabilística;

e) Que, de acordo com o artigo 25.º, n.º 2, da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, na redacção da Lei n.º 48/2004, de 24 de Agosto, relativo à regra do equilíbrio orçamental, «Para efeitos do cômputo do saldo referido no número anterior, não são consideradas as receitas provenientes de activos e passivos financeiros, bem como do saldo da gerência anterior, nem as despesas relativas a activos e passivos financeiros»;

f) Constatando -se, pois, que para efeitos da verificação do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental, estes movimentos não são considerados despesa e receita;

g) Que se entende que a competência cabe ao Conselho Administrativo do IPL, nos termos das alíneas d) e f) do artigo 22.º dos Estatutos do IPL, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, de 3 de Fevereiro, publicado na 1.ª série B do *Diário da República*, n.º 25, de 3 de Fevereiro;

h) O disposto pelo artigo 8.º da Lei n.º 8/90, de 20 de Fevereiro conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

i) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo.

O conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 13 de Novembro de 2008, delibera:

1) Delegar no presidente do Instituto Politécnico de Leiria a competência para autorizar a subscrição de aplicações em Certificados Especiais de dívida de Curto Prazo — CEDIC.

2) Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação constante do n.º 1 é extensiva aos vice-presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, quando no exercício de funções em regime de substituição.

3) Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelo presidente do Instituto Politécnico desde 3 de Abril de 2008 e até à publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

13 de Novembro de 2008. — Os Vice-Presidentes: *João Paulo dos Santos Marques* — *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

## Deliberação n.º 3116/2008

## Delegação de competências

Considerando:

a) A entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 62, de 28 de Março de 2008;